



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 35/2014
P.A Nº 3050/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA NAS MODALIDADES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (STFC-LDI), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**, e de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20230-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.000118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pela Sra. **IVANILDE ROSA BEZERRA**, brasileira, casada, Executiva de Negócios, portadora do RG nº 83730797-0 SSP/MA e CPF nº 449.170.403-10 e pelo Sr. **MÁRIO LÚCIO SILVEIRA BICALHO**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador do RG nº M388.690 SSP/MG e CPF nº 232.528.396-87, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 35/2014, de acordo com o documento nº 62 do Protocolo 3050/2014, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência do contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 21 de novembro de 2014, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, consoante inicialmente estabelecido em Cláusula Sexta do Contrato nº 35/2014, compreendendo o período de 21/11/2015 a 20/11/2016.

Aditivo nº 1 ao CT nº 35 /2011

1



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



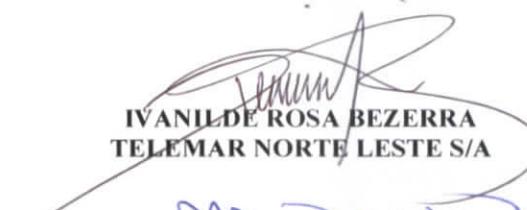
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

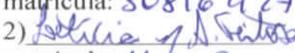
São Luís, 19 de novembro de 2015.

**LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE - TRT 16ª REGIÃO**


**IVANILDE ROSA BEZERRA
TELEMAR NORTE LESTE S/A**


**MÁRIO LÚCIO SILVEIRA BICALHO
TELEMAR NORTE LESTE S/A**

Testemunhas:

- 1) 
matricula: 30816427
- 2) 
matricula: 11228